

TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto

A presente solicitação tem o objetivo a contratação de empresa para locação de veículos para o transporte dos alunos regularmente matriculados nas Redes de Ensino Municipal e Estadual no município de Passa e Fica/RN, bem como para os alunos matriculados em cursos técnicos em outros municípios para os quais o município possa ofertar o transporte.

2. Justificativa

A contratação é necessária, tendo em vista garantir o serviço de transporte para os alunos regularmente matriculados nas Redes de Ensino Municipal e Estadual, bem como para os alunos matriculados em cursos técnicos em outros municípios para os quais o município possa ofertar o transporte. Isto é particularmente importante considerando a vulnerabilidade social dos alunos do município, sendo necessária a oferta do transporte escolar para que possam ter adequadas condições para ir à escola, uma vez que para alguns estudantes a distância da residência para a escola na qual está matriculado pode ser superior a 5 km.

3. Metas físicas

3.1 O fornecimento/serviço dos itens descritos no item 4 deste termo de referência deverão ser realizados de acordo com a Ordem de Serviço emitida por servidor devidamente autorizado pela Prefeita Municipal;

4. Especificações técnicas e quantidades

4.1 O material de consumo necessário são os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | KM/DIA | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|--------|---------|------------|
| 1 | Rota 1. Baixa Grande – Lagoa do Cipoal (Veículo tipo Van com capacidade mínima de transporte 15 passageiros). MATUTINO | 15 | Km | 3.600 |
| 2 | Rota 2. Cipoal – Barra do Geraldo – Gravatá – Passa e Fica (Veículo tipo Ônibus com capacidade mínima de transporte 42 passageiros). VESPERTINO | 13 | Km | 3.120 |
| 3 | Rota 3. Fernando da Pista – Passa e Fica (Veículo tipo Passeio/Utilitário com capacidade mínima de transporte 5 passageiros). NOTURNO | 16 | Km | 3.840 |
| 4 | Rota 4. Fernando dos Inácios – Fernando do Meio – Fernando da Pista - Pau Queimado (Veículo tipo Van com capacidade mínima de transporte 15 passageiros). MATUTINO E VESPERTINO | 40 | Km | 9.600 |
| 5 | Rota 5. Passa e Fica - Gravatá – Barra do Geraldo (Veículo tipo Van com capacidade mínima de transporte 15 passageiros). MATUTINO | 11 | Km | 2.640 |

| | | | | |
|----|--|----|----|--------|
| 6 | Rota 6. Lagoa Comprida – Lagoa do Cipoal – Lagoa Queimada (Veiculo tipo Van com capacidade mínima de transporte 15 passageiros). MATUTINO | 35 | Km | 8.400 |
| 7 | Rota 7. Lagoa da Carnaúba – Passa e Fica (Veiculo tipo Van com capacidade mínima de transporte 15 passageiros). VESPERTINO | 10 | Km | 2.400 |
| 8 | Rota 8. Lagoa do Venâncio – Fernando da Pista (Veiculo tipo Van com capacidade mínima de transporte 15 passageiros). MATUTINO | 10 | Km | 2.400 |
| 9 | Rota 9. Lagoa Queimada – Barra do Geraldo (Veiculo tipo Van com capacidade mínima de transporte 15 passageiros). VESPERTINO | 7 | Km | 1.680 |
| 10 | Rota 10. Lagoa Queimada – Venâncio – Entrada do Serrote – Fernando da Pista (Veiculo tipo Van com capacidade mínima de transporte 15 passageiros). MATUTINO E VESPERTINO | 44 | Km | 10.560 |
| 11 | Rota 11. Malva – Barra do Geraldo (Veiculo tipo Van com capacidade mínima de transporte 15 passageiros). MATUTINO | 5 | Km | 1.200 |
| 12 | Rota 12. Passa e Fica – Lagoa da Carnauba (Veiculo tipo Van com capacidade mínima de transporte 15 passageiros). NOTURNO | 10 | Km | 2.400 |
| 13 | Rota 13. Passa e Fica – Umbuzeiro (Veiculo tipo Van com capacidade mínima de transporte 15 passageiros). VESPERTINO | 21 | Km | 5.040 |
| 14 | Rota 14. Transporte de Alunos PNE (zona urbana) (Veiculo tipo Passeio/Utilitário com capacidade mínima de transporte 5 passageiros). MATUTINO E VESPERTINO | 20 | Km | 4.800 |
| 15 | Rota 15. Passa e Fica - Gravatá – Barra do Geraldo (Veiculo tipo Van com capacidade mínima de transporte 15 passageiros). VESPERTINO | 11 | Km | 2.640 |
| 16 | Rota 16. Lagoa do Venâncio – Entrada do Serrote - Fernando da Pista (Veiculo tipo Van com capacidade mínima de transporte 15 passageiros). VESPERTINO | 15 | Km | 3.600 |
| 17 | Rota 17. Passa e Fica/RN – Araruna/PB (Veiculo tipo Van com capacidade mínima de transporte 15 passageiros). VESPERTINO | 50 | Km | 10.000 |

5. Prazo de entrega e locais

- 5.1 A Contratada deverá realizar o fornecimento em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de acordo com as quantidades estabelecidas na mesma;
- 5.2 Conforme a necessidade do item 5.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega dos produtos é de até 2 (dois) dias úteis, após solicitação do responsável pelo setor;
- 5.3 A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ocorrer em horário de expediente da unidade administrativa solicitante dos serviços, mediante agendamento prévio;
- 5.4 O não cumprimento de item 5.1 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;
- 5.5 O fornecimento/serviço dos itens será atestado;

7.1.6 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

8. Das Fontes de Recursos

As fontes de recursos para custear a referida contratação correram por conta da unidade orçamentaria 02.04 – Secretaria Municipal de Educação, cujo a natureza da despesa será 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com as Funções Programáticas previstas nas Leis orçamentarias vigentes para utilização do recursos: 1.001 – Recursos Ordinários, 1.111 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação, 1.113 – Transferências do FUNDEB – 30% ,1.120 – Transferências do Salário Educação, 1.213 – Transferências do FNDE, 1.520 – Outras Transferências de Convenio – Governo do Estado.

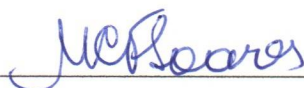
9. Da Fiscalização

9.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Passa e Fica/RN, em 08 de outubro de 2021.



Maria Célia Félix Soares

Secretária Municipal de Educação